



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Saúde do Trabalhador

Avaliação Funcional em Saúde no Programa de Gestão e Desempenho (PGD)

1. O que é?

É um procedimento de avaliação interdisciplinar na área de saúde do trabalhador, que tem por objetivo adequar os processos de trabalho em função de um quadro de saúde diagnosticado por laudo médico, de forma que o trabalhador mantenha suas atividades laborativas de maneira adequada à sua condição de saúde.

2. Quem tem direito?

Servidores públicos da Fiocruz, com indicação médica para teletrabalho na modalidade integral por motivo de doença ou agravo da própria saúde e que não foram contemplados nos percentuais do processo seletivo da unidade, observadas as disposições contidas nos Art. 13 e Art. 30 da Portaria da Presidência nº 1015, de 16 de outubro de 2023.

3. Quais são as exigências documentais?

3.1. Laudo médico com CID justificando a necessidade de teletrabalho integral por motivo de doença ou agravo da saúde do próprio servidor.

3.2. Parecer da unidade com a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor no PGD, e o “De acordo” com o teletrabalho na modalidade integral.

4. Qual o procedimento?

Passo	Quem faz?	O que fazer?
1	Servidor interessado	Faz contato com o Nupafs via telefone 3836-2240 ou e-mail nupafs@fiocruz.br solicitando o procedimento de avaliação funcional.
2	Núcleo de Perícia e Avaliação Funcional em Saúde (Nupafs)	Analisa a adequação documental e convoca o servidor para avaliação com a equipe multiprofissional.

3	Equipe Multiprofissional composta por Médica do Trabalho/Perita, Assistente Social e Psicólogo.	Avaliará aspectos ocupacionais (socioambientais, laborais e psicossocial), as atividades desempenhadas e a condição de saúde, através da análise documental e entrevista com o servidor, emitindo parecer, recomendando ou não o trabalho na modalidade teletrabalho integral. Emite 3 (três) vias do parecer, sendo 1 (uma) via para o prontuário do servidor e 2(duas) vias para o servidor que encaminhará 1 (uma) ao seu SGP.
---	--	--

Obs. 1: No parecer não constarão dados de saúde do servidor, mas apenas as recomendações da Equipe Multidisciplinar.

Obs. 2: A presença de doença, por si só, não implica diretamente a concessão do pedido, sendo necessário passar pela Avaliação Funcional que avaliará, dentre outros aspectos, a sua repercussão no desempenho das atividades.

Obs.3: Poderão ser indicadas avaliações periódicas, de acordo com cada caso, no intuito de verificar se a condição de saúde que deu origem ao pedido ainda permanece.

5. Fundamentação legal

- Art. 7 do Decreto 11.072/2022
- Art. 14 da IN 24/2023
- Artigo 13, inciso V e Art. 30, inciso I, alínea “d”, da Portaria nº 1015, de 16 de outubro de 2023 - Presidência Fiocruz.
- Artigo 206 da Lei n.º 8.112, de 11.12.1990
- Item III e § 3º do Art. 1º; Item II do Art. 3º e Art. 4º e Art. 9º da Resolução CFM 2.323/2022
- Art. 3º NOSS /2010 e parágrafo único
- Norma Operacional nº 001 Direh, de 15 de março de 2013